



NORMAS DE FUNCIONAMENTO

As Férias Divertidas organizadas pela Junta de Freguesia de Monte Redondo são não residenciais e constituídas por um programa vincadamente desportivo, cultural e lúdico de ocupação dos tempos livres; são programas semanais com início à segunda feira e término à sexta feira (exceto se existir algum feriado durante a semana).

DESTINATÁRIOS

1. Os participantes nas Férias Divertidas terão de ter idades compreendidas entre os 3 e 10 anos, inclusive.

INSCRIÇÕES

2. As Férias Divertidas decorrem desde 1 de julho e terminam previsivelmente a 11 de setembro;
3. As inscrições são limitadas às vagas existentes;
4. A abertura das Férias Divertidas está condicionada a um número mínimo de 15 inscritos;
5. As inscrições poderão ser feitas nas instalações da Junta de Freguesia de Monte Redondo.
6. As inscrições no Programa são à semana, não sendo possível apresentar proporcionais para dias únicos ou redução para alguns dias numa semana. As inscrições são à semana ou ao mês.
7. Durante o período de férias – julho, agosto e setembro - as crianças terão, que obrigatoriamente, gozar duas semanas fora do âmbito das atividades de apoio à família, consecutivas ou alternadas, ou seja, não podem haver meses completos de julho, agosto e setembro. Apenas em casos de fundamentação excecional poderão as crianças frequentar esse período. A exposição deve ser realizada por escrito para fmonteredondo@gmail.com e com evidências das entidades patronais relativas à impossibilidade de gozo de férias durante o período de férias escolares.

VISITAS

Visitas contempladas no programa:

- As visitas realizam-se todas as semanas e estão incluídas no Programa. Em caso de não participação, apenas será descontado o valor correspondente da entrada, caso se aplique;
- Os grupos do Pré-escolar e do 1º Ciclo do Centro Escolar de Monte Redondo farão uma ida semanal à Piscina dos Bombeiros Voluntários de Leiria – 5ª Companhia de Monte Redondo;
- Os passeios são realizados com todas as crianças que frequentam o Programa Férias Divertidas.



REFEIÇÕES

- 8.** Os almoços serão fornecidos exclusivamente pela Autarquia ou por serviços designados pela mesma;
- 9.** As desmarcações de almoços deverão ser efetuadas até às **9h30** de cada dia correspondente à desmarcação;
- 10.** Em dias de Piscina nos Bombeiros Voluntários o almoço será em modo “volante”;
- 11.** Em dias de passeio prevê-se que as crianças levem o seu almoço;
- 12.** Todos os lanches são da responsabilidade dos Encarregados de Educação.

PREÇOS E PAGAMENTOS

- 13.** O preçário já inclui atividades, saídas na comunidade e materiais didáticos e de desgaste;
- 14.** Será facultado aos inscritos o cronograma de atividades a desenvolver em cada semana;
- 15.** O pagamento deverá ser efetuado na totalidade até ao primeiro dia de participação da criança nas atividades. Caso o mesmo não seja efetuado a organização reserva-se ao direito de não admissão da criança nas atividades.
- 16.** Caso, o número de inscrições efetivas tenha uma alteração significativa em relação às manifestações de interesse, os preços poderão a vir a ser revistos.

HORÁRIO E LOCAL

- 17.** As atividades terão início todos os dias úteis às 07h30 e o seu final às 19h00. As atividades decorrerão no Centro Escolar de Monte Redondo, conforme o programa e mediante número de inscritos.
- 18.** Será concedida aos participantes uma tolerância máxima de 30 minutos em relação à hora de início das atividades (09h00).
- 19.** Esgotado esse período, as Férias Divertidas não se responsabilizam pelo transporte das crianças para os locais onde estas decorrem.
- 20.** Os participantes manter-se-ão ao cuidado dos monitores das Férias Divertidas até ao final das atividades (19h00). Ultrapassando este limite, a permanência das crianças nas Férias Divertidas poderá ter um valor acrescido.

EQUIPA TÉCNICA

- 21.** O número de monitores será de acordo com a legislação aplicável, sendo que nos passeios pretende-se a aplicação de um rácio maior do que o legislado para garantir a melhor segurança.



DEVERES DA EQUIPA TÉCNICA

- 22.** Participar na elaboração do plano de atividades e acompanhar a sua boa execução;
- 23.** Coordenar a ação da equipa técnica, assegurar a realização das Férias Divertidas cumprindo a legislação em vigor e o respetivo regulamento interno;
- 24.** Zelar pela utilização dos equipamentos e pela conservação das instalações;
- 25.** Verificar as condições de conservação e segurança dos materiais a usar pelos participantes, bem como zelar pela sua manutenção;
- 26.** Acompanhar os participantes durante as atividades, prestando-lhes todo o apoio e o auxílio de que necessitam;
- 27.** Contribuir para a formação e realização integral das crianças, promovendo o desenvolvimento das suas capacidades, estimulando a sua autonomia e criatividade;
- 28.** Manter permanentemente disponível e garantir o acesso, pela ASAE, de toda a documentação;
- 29.** Garantir condições de higiene e segurança no trabalho;
- 30.** Garantir o cumprimento do sistema de gestão da qualidade.

DIREITOS DA EQUIPA TÉCNICA

- 31.** Participar no processo educativo do programa das Férias Divertidas;
- 32.** Direito ao apoio técnico, material e documental necessário à formação e informação.

DEVERES DOS PARTICIPANTES

- 33.** O encarregado de educação deverá informar, por escrito, no ato de inscrição, a entidade organizadora de quaisquer condicionantes que existam quanto a necessidades de alimentação específica ou cuidados especiais de saúde a observar;
- 34.** Cumprir as regras de higiene e segurança;
- 35.** Respeitar os elementos da equipa técnica e os outros participantes;
- 36.** Participar nas atividades do programa das Férias Divertidas, bem como nas demais atividades organizativas que requerem a sua participação;
- 37.** Zelar pela conservação e asseio das instalações, dos materiais e equipamentos das Férias Divertidas;
- 38.** Permanecer nas Férias Divertidas durante o seu horário, salvo autorização escrita do encarregado de educação;
- 39.** Cumprir o disposto no regulamento interno, bem como as instruções que lhes sejam dadas pelos técnicos.



DIREITOS DOS PARTICIPANTES

- 40.** Os participantes têm direito ao acompanhamento técnico e material necessário à prática das atividades;
- 41.** Ser tratado com respeito e correção por qualquer elemento da equipa técnica e pelos outros participantes;
- 42.** Ver salvaguardada a sua segurança e a sua integridade física e moral;
- 43.** Ser assistido, de forma pronta e adequada, em caso de acidente;
- 44.** Ver garantida a confidencialidade dos elementos e informações constantes da sua ficha de inscrição;
- 45.** Apresentar críticas construtivas e sugestões relativas ao funcionamento das Férias Divertidas.

DESISTÊNCIAS E REEMBOLSO

- 46.** O pedido de devolução, acompanhado da respetiva fundamentação e documentos que a suportem, deverá obrigatoriamente ser realizado por escrito e dirigido à organização das Férias Divertidas;
- 47.** Os almoços que não forem previamente anulados não serão reembolsados;
- 48.** O seguro dos participantes não será reembolsado caso já tenha sido pago aquando da desistência.

SEGURANÇA

- 49.** No fim de cada dia as crianças serão entregues aos Encarregados de Educação ou a outras pessoas previamente indicadas por estes.

SAÚDE

- 50.** Em caso de acidente as crianças serão socorridas acionando todos os meios necessários em função da situação e os encarregados de educação serão imediatamente avisados;
- 51.** Não serão administrados medicamentos durante o período das Férias Divertidas com exceção dos que sejam devidamente prescritos por médico.

VESTUÁRIO

- 52.** Os participantes devem apresentar-se com roupa adequada às atividades programadas, sendo preferencial roupa e calçado frescos e práticos;
- 53.** Os participantes deverão colocar e se necessário transportar consigo protetor solar indicado para as suas necessidades;
- 54.** É conveniente que cada criança tenha uma muda de roupa nas instalações das Férias divertidas.



RECOLHA E UTILIZAÇÃO DE IMAGENS

- 55.** A organização reserva-se o direito de recolha e utilização de imagens, não a cedendo a terceiros;
- 56.** Se o encarregado de educação não autorizar a utilização de imagens do seu educando, deverá indicar tal vontade no impresso próprio.

COMPORTAMENTO DOS PARTICIPANTES

- 57.** Caso se verifique um mau comportamento nas Férias Divertidas, os encarregados de educação serão informados;
- 58.** Caso esse comportamento se agrave e se torne contínuo a organização reserva-se o direito de excluir o participante, não havendo lugar a qualquer reembolso.

PERDAS, DANOS, EXTRAVIOS E FURTOS DE OBJETOS

- 59.** Os participantes não poderão levar qualquer tipo de objeto pessoal para o recinto escolar, incluindo tablets, telemóveis ou outros aparelhos eletrónicos, exceto materiais previamente requeridos;
- 60.** A organização não se responsabiliza por perdas, danos, extravios e furtos de qualquer tipo de pertence dos participantes.

DANOS CAUSADOS PELO PARTICIPANTE

- 61.** Caso o participante cause danos materiais em instalações ou materiais, devido à utilização inadequada ou desautorizada, o encarregado de educação será contactado pela organização e poderá estar sujeito ao pagamento dos danos causados.

PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA NAS ATIVIDADES

- 62.** A equipa técnica das Férias Divertidas possui os conhecimentos e experiência necessários para o exercício da sua atividade.
- 63.** A equipa técnica é conhecedora de todas as normas de higiene e segurança nas diversas atividades incluídas no programa.

DISPOSIÇÕES FINAIS

- 64.** A organização do evento reserva-se o direito de alterar as atividades previstas no programa sem aviso prévio.
- 65.** Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela organização.

Monte Redondo, 29 de maio de 2026